Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 271/2016 DESIGNA, nos termos artigo 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, e o Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA – à servidora:

NOME	MASP	VAGA
JANAINA SILVA GUEDES	1127281-2	IM 155

14 879110 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 276/2016 AUTORIZA, a servidora HANDREZA JUNQUEIRA COBRA, masp 1178875-9, ocupante do cargo de FISCAL AGROPECUÁRIO/MÉDICO VETERINÁRIO, nível II, grau A, deste Instituto, afastar-se de suas atribuições, no período de 08/09/2016 a 31/07/2018, para participar do curso de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Segurança Alimentar na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa em Lisboa/Portugal, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

15 879481 - 1

ATO Nº 274/2016 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	MASP	Nº Quinq	A partir de:
FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	1017625-3	4º	15/09/2016
SAULO RIBEIRO DO AMARAL	1017421-7	6º	04/09/2016

ATO Nº 275/2016 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, referente ao 6º quinquênio ao servidor:

Nome	MASP	A partir de:
SAULO RIBEIRO DO AMARAL	1017421-7	04/09/2016

14 879209 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Constituir comissão para efeito de transição administrativa para o Departamento de Edificações e Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir comissão de caráter temporário com o objetivo de facilitar a transição administrativa de incorporação das competências do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, que passa a denominar-se Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG, com as seguintes atribuições básicas:
I - articular-se com as unidades administrativas do DEOP-MG e DER-MG;
II - levantar dados e informações sobre contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos, visando a compatibilização e transferência ao DEER-MG;
III - levantar bens móveis que constituem patrimônio do DEOP-MG que serão revertidos ao patrimônio do DEER-MG, bem como bens imóveis que serão incorporados ao patrimônio do Estado;
IV - estabelecer e implementar, no DEOP-MG e no DER-MG, os procedimentos e etapas do processo de transição e absorção das competências para o DEER-MG;
V - supervisionar, coordenar e orientar o processo de transição das atividades;
VI - criar, se for o caso, grupos de trabalho específicos com o objetivo de dar celeridade aos trabalhos de transição administrativa.
Art. 2º - A Comissão de Transição será compostas pelos seguintes representantes, sob a coordenação do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas:
I - Neyanne Goulart Corrêa, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;
II - Célio Dantas de Brito, Diretor-Geral do DER-MG;
III - Leandro Sarmento Veloso, Diretor-Geral do DEOP-MG;
IV - Geraldo Magela Venuto, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG; e
V - Giani Marques Montandon, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do DEOP-MG;
Art. 3º - A Comissão de Transição apresentará à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, até o dia 30 de setembro de 2016, o resultado dos trabalhos.
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 15 do mês de setembro de 2016. 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.
MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

15 879628 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1022470-7, João Carlos Avelar Rodrigues, referente ao 9º quinquênio a partir de 21/08/2016.
Errata: Na matéria publicada no Minas Gerais de 20/08/2016, referente a retificação de quinquênio ao servidor: Masp 1032456-4, Mauro Quirino de Araújo, onde se lê: 4º quinquênio a partir de 03/02/2001. Leia-se: 4º quinquênio a partir de 03/02/2000.
Errata: Na matéria publicada no Minas Gerais de 03/06/2009, referente a retificação de quinquênio ao servidor: Gentil Rodrigues dos Santos, onde se lê: Masp 1029956-8. Leia-se: Masp 1031174-4.
Errata: Na matéria publicada no Minas Gerais de 27/04/2007, referente a concessão de férias prêmio ao servidor: Salvador Pires de Oliveira, onde se lê: Masp 1030263-6. Leia-se: Masp 1030326-1.

14 879203 - 1

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Leandro Sarmento Veloso

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEOP-MG. Ato assinado pelo Diretor Geral em 14-09-2016: PORTARIA Nº 922 prorroga por 90 (noventa) dias o prazo previsto na portaria 917/16 para apresentação do relatório conclusivo dos serviços realizados no âmbito do Contrato CT–162/2013. O Diretor Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais–DEOP-MG, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 9.524 de 29/12/1987, regulamentada pelo Decreto nº 46.473 de 03/04/2014, no uso das atribuições legais e com fulcro na Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002, considerando: as razões de fato e de direito apresentadas pela comissão através de solicitação assinada pelo coordenador de equipe argumentando pela complexidade do trabalho,
RESOLVE: Art. 1°. Prorrogar em 90 (noventa dias) o prazo da apresentação do relatório conclusivo previsto na Portaria Nº 917/16 que cria Comissão responsável por aferir a efetiva e adequada execução dos serviços realizados no âmbito do Contrato CT–162/2013 para a Execução de Obras de Artes Especiais, Infraestrutura e Edificações na Cidade das Águas integrante do Projeto "Cidade das Águas – Frutal/MG, mediante justificativas da Comissão.Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Leandro Sarmento Veloso-Diretor Geral.

15 879588 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

DECISÃO – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
"DECIDO pelo acolhimento da recomendação apresentada pela Comissão Sindicante e determino o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa, instaurado através da PORTARIA IDENE Nº 1, de 22 de fevereiro de 2016."
PUBLIQUE-SE.
Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.
RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS
Diretor-Geral do IDENE

15 879426 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDA/SEE/SEPLAG Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Institui Grupo de Trabalho destinado a promover estudos e elaborar propostas relativas a legislação e ações orçamentárias que tratam das Escolas Famílias Agrícolas do Estado de Minas Gerais e de suas representações.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com objetivo de realizar estudo e adequação da legislação, das ações orçamentárias em nível de cada secretaria e propor ações integradas e intersetoriais, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, visando o fortalecimento da Educação do Campo, através das Escolas Família Agrícola, com a Pedagogia da Alternância e seus instrumentos pedagógicos.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º tem a seguinte composição:
I – Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;
II – Representante da Secretaria de Estado de Educação;
III – Representante da Secretaria de Estado de Planejamento;
IV – Representante da Secretaria de Estado de Governo;
V – Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais;
VI – Representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania;
VII – Representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
VIII – Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;
IX – Representantes da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas;
X – Representantes da Escolas Famílias Agrícolas.
§ 1° Cada secretaria de estado indicará um representante e um suplente para compor o grupo de trabalho;
§ 2° A Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas e as Escolas Famílias Agrícolas indicarão oito representantes e oito suplentes para compor o Grupo de Trabalho;
Art. 3º Fica criada uma Secretaria Executiva para coordenar o Grupo de Trabalho.
§ 1° A Secretaria Executiva será composta pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas.
§ 2° Compete à Secretaria Executiva:
a) expedir atos de convocação de reuniões por determinação da coordenação do Grupo de Trabalho;
b) preparar e coordenar reuniões e eventos promovidos pelo Grupo de Trabalho;
c) coordenar a coleta dos dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho;
d) responsabilizar-se pela sistematização das informações e disponibilizá-las para o Grupo de Trabalho;
e) coordenar o desenvolvimento das propostas e planos de trabalho do Grupo de Trabalho;
f) responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios técnicos do Grupo de Trabalho;
g) acompanhar o processo de avaliação, pelas Secretaria que compõem o Grupo de Trabalho, das propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho;
Art. 4º Poderão ser convidadas outras instituições públicas ou representações de organizações governamentais ou não, a exemplo de representantes do Legislativo e outros órgãos normativos, consultivos e integrantes das Escolas Família Agrícola para colaborar, nos processos de análises, estudos, planejamento, avaliação e validação final das ações previstas produto do desenvolvimento desta Resolução Conjunta.
Art. 7º O Grupo de Trabalho, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução Conjunta, elaborará relatório contendo propostas relativas à revisão e ampliação dos marcos regulatórios que instituem o Programa de Apoio às Escolas Família Agrícola no Estado de Minas Gerais (Lei Estadual 14.614/2003), suas regulamentações e complementariedade, bem como, apresentar um plano de ações integradas e intersetorial.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016.
NEIVALDO DE LIMA VIRGILIO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Agrário
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

15 879619 - 1

Extrato de termo de cooperação técnica que celebram entre si a Secretaria de Estado Desenvolvimento Agrário e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Conjugação de esforços e a efetiva participação dos signatários para a execução do programa Estadual de Regularização Fundiária Rural, conforme ação a ser estabelecida no Plano de Trabalho deste Termo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Professor Neivaldo de Lima Virgílio, Glenio Martins de Lima Mariano.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2016.

15 879353 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA-GERAL
Eduardo de Mattos Paixão

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 329.474-1, Eronilda Gonçalves Rocha Lares, por 2 meses referentes ao 4º quinquênio, a partir de 15.9.2016.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à MASP 1.073.845-8, Reynaldo Tadeu de Andrade, Advogado Autárquico - AA, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12.8.2016.

QUINQUÊNIO

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/89, à:
MASP 278.454-4, Mércia de Góis, Oficial de Serviços Operacionais - OSO, referente ao 6º quinquênio, a partir de 18.8.2016.
MASP 281.700-5, Luiz Henrique Novaes Zacarias, Procurador do Estado - PE, referente ao 6º quinquênio, a partir de 11.9.2016.
MASP 1.073.845-8, Reynaldo Tadeu de Andrade, Advogado Autárquico - AA, referente ao 3º quinquênio, a partir de 12.8.2016.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à:
Masp 278.454-4, Mércia de Góis, Oficial de Serviços Operacionais – OSO, a partir de 18.8.2016.
Masp 281.700-5, Luiz Henrique Novaes Zacarias, Procurador do Estado - PE, a partir de 11.9.2016.

LICENÇA À GESTANTE

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à MASP 1.332.815-8, Fernanda Caldeira Reis Corrêa, a partir de 5.9.2016.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à MASP 752.751-8, Marina Moraes Raso Sardinha Pinto, a partir de 9.9.2016.

ALTERAÇÃO DE NOME

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora MASP 752.751-8, de Marina Moraes Raso Sardinha Pinto para Marina Moraes Raso Sardinha Fonseca.

14 878996 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO Nº 12250/2016 – DEEAS
Torna pública a disponibilização de cargos vagos para designação de candidatos para exercício de função pública de Professor de Educação Básica e Especialista da Educação Básica das Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) para o ano de 2016.
O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - DEEAS, no uso das suas atribuições legais previstas no Regulamento da DEEAS - Resolução nº 4209, de 01abr12, e no inc. II do art. 21 e art. 25 da Instrução da DEEAS nº 0001, de 14jan16, e com base no art. 37, IX da Constituição Federal e nos arts. 1º e 2º, inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 18.185/09, que rege a contratação temporária no Estado e regula o processo de inscrição e classificação de candidatos à designação do exercício de função pública, TORNA PÚBLICA a disponibilização de vaga para a Unidade do CTPM, conforme abaixo explicitado, a ser preenchida pelos candidatos aprovados nos Editais SEPLAG/PMMG 02/2011 e SEPLAG/PMMG 06/2014:
1. Quadro de Vagas:

UNIDADE: Uberaba					
Item	Formação/Disciplina	Horas/aulas	Vagas	Cargo	Turno
01	Supervisão	24 horas aulas semanais.	01	EEB1A-24	Matutino
Contatos: Pça. Magalhães Pinto, 464, B. Fabrício, Uberaba. Telefone (34) 3338 5292, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.					

2. Orientações Gerais
2.1 O candidato interessado deverá manifestar o interesse no prazo de 48h, a partir da publicação deste Ato, através do endereço/telefone das respectivas Unidades.
2.2 O candidato interessado em assumir a designação em Unidade divergente para a qual prestou concurso deve estar ciente de que, quando da nomeação e posse do titular do cargo, para o qual foi designado, será dispensado ex-ofício.
2.3 De igual modo, o candidato designado para localidade divergente da qual prestou concurso, não perderá, obedecidos os trâmites legais, o direito de nomeação e posse na Unidade para a qual foi aprovado.
2.4 Todas as Unidades do CTPM deverão disponibilizar cópia deste Ato, em local visível.
2.5 Para designação dos professores de apoio, os candidatos deverão observar, atentamente, as especificações/requisitos para tais funções.
2.6 Dentre os interessados, terá preferência aquele melhor pontuado nos concursos em questão.
2.7 A Instrução nº 0001/16 – DEEAS, que regula o processo de inscrição e classificação dos candidatos à designação para o exercício de função pública, poderá ser acessada no seguinte caminho:www.policiamilitar.mg.gov.br/deeas>Menu >Colégio Tiradentes – PMMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do contido na referida instrução.

(a) ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO CEL PM
DIRETOR DA DEEAS

15 879651 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Contagem de Férias Prêmio em Dobro para Fins de Adicionais
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso da competência legal, autoriza contagem em dobro das férias prêmio para fins de adicionais, a servidora Virgínia Amélia Campos – Matrícula 500.222, Assistente Técnico de Seguridade Social, Nível III, Grau O, contando-se em dobro 120 (cento e vinte) dias de Férias Prêmio que lhe foram concedidos, conforme publicação no "Minas Gerais" em 25/05/2013 referente ao 6 º qüinqüênio, em conformidade com o parágrafo 4º do Art.31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 57/2003. Belo Horizonte, 14 de setembro de 2016.
(a) Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

14 879036 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Edital de Notificação da Autuação da Infração de Trânsito
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução 404/12, do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, para interporem defesa da autuação e/ou apresentarem o FICI - Formulário de Identificação de Condutor Infrator. Os editais das notificações de Autuação estão disponíveis no Portal do DETRAN/MG - www.detran.mg.gov.br
Edital número: 113100201609141

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Edital de Notificação da Penalidade de Multa
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução nº 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas, de competência do DETRAN/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso junto a JARI/DETRAN/MG. Os editais das notificações de penalidade estão disponíveis no portal do DETRAN/MG - www.detran.mg.gov.br
Editais números: 113100201609142

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00108 /2016.
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, NOTIFICA e torna publico, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.
Nome do Condutor/Renach/
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração
Adriano Cesar dos Santos 06380714249/MG
GVO-5205 A-601893615 6771980 Gravissima